EMANUELA ALEXANDRA PIRES MONTEIRO
Assinado de forma digital por EMANUELA ALEXANDRA PIRES MONTEIRO
Dados: 2022.05.09 10:53:47 +01'00'

IAPMEI
Parcerias para o Crescimento

# CADERNO DE ENCARGOS
## DPCP2022AD16

## AJUSTE DIRETO
**com base na alínea d) do nº1 do art. 20º do CCP**

Aquisição de serviços de suporte e manutenção para o Sistema de Gestão de Recursos Humanos

**Maio 2022**

**IAPMEI – Agência para a Competitividade e Inovação, I.P.**

Estrada do Paço do Lumiar, Campus do Lumiar - Edifício A
1649-038 Lisboa
T. 213 836 000 - F. 213 836 283

**ÍNDICE**

**Artigo 1.º – Objeto ..... 3**

**Artigo 2.º – Características do fornecimento de serviços ..... 3**

**Artigo 3.º – Proposta ..... 4**

**Artigo 4.º – Preço Base ..... 4**

**Artigo 5.º – Contrato ..... 4**

**Artigo 6.º – Prazo ..... 5**

**Artigo 7.º – Alterações ao contrato ..... 5**

**Artigo 8.º – Obrigações do adjudicatário ..... 5**

**Artigo 9.º – Denúncia do contrato ..... 5**

**Artigo 10.º – Rescisão do contrato ..... 5**

**Artigo 11.º – Sanções ..... 6**

**Artigo 12.º – Pagamento ..... 6**

**Artigo 13.º – Não adjudicação ..... 6**

**Artigo 14.º – Sigilo ..... 6**

**Artigo 15.º – Cumprimento do Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD) ..... 6**

**Artigo 16.º – Entidade Contratante ..... 6**

**Artigo 17.º – Incumprimento ..... 7**

**Artigo 18.º – Legislação Aplicável ..... 7**

**Artigo 21.º – Gestor de Contrato ..... 7**

## DISPOSIÇÕES GERAIS

O Presente Caderno de Encargos estabelece as condições jurídicas e técnicas para o fornecimento dos Serviços descritos na carta convite.

### Artigo 1.º – Objeto

No âmbito do presente procedimento pretende-se o fornecimento de serviços de suporte e manutenção para o Sistema de Gestão de Recursos Humanos.

### Artigo 2.º – Características do fornecimento de serviços

O fornecimento de serviços deverá ter as seguintes características:

1. Os serviços deverão ser prestados nas instalações do IAPMEI, em Lisboa, no Lumiar;
2. Deverão contemplar 220 horas de assistência técnica ao Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos "Meta4 – e-Mind", para um recurso com perfil de **Consultor Sénior**;
3. O recurso a afetar ao projeto deverá deter profundo conhecimento funcional e técnico do sistema objeto desta consulta;
4. O recurso com o perfil **Consultor Sénior** deverá ter:
   a. 10 Anos de experiência na definição funcional de requisitos;
   b. 5 Anos de experiência em gestão de projetos (planeamento de intervenções, controlo de passagens a produção, testes de garantia de qualidade) e capacidade de comunicar com os clientes do negócio;
   c. 7 Anos de experiência de adaptação e parametrização de "Meta4-e-Mind", nomeadamente ao sector público e conhecimento cabal da implementação deste sistema no IAPMEI;
   d. 10 Anos de experiência no apoio aos utilizadores;
   e. Custo/hora – Não superior a 43,63€.
5. As horas a contratar poderão ser utilizadas desde a data de adjudicação até 31 de maio de 2023;
6. **As intervenções consideradas urgentes pelo IAPMEI** implicam a disponibilização de um consultor para resolução da incidência, nas instalações do IAPMEI, num período máximo de 4 horas após a solicitação.

No caso de estas terem sido solicitadas fora do horário normal de serviço, o prazo para disponibilização de um consultor para a resolução da incidência, nas instalações do IAPMEI, será no máximo de 12 horas após a solicitação;

7. Os serviços devem compreender os seguintes tipos de intervenção:
   - Realização de alterações nas aplicações de forma a melhorar ou otimizar o seu funcionamento, adequando-o às necessidades do IAPMEI (realização da definição de requisitos, avaliação e estudo de impacto, prazo de desenvolvimento, estudo detalhado: especificações e proposta técnica para a realização, realização / codificação / configuração, realização e/ou atualização de documentação, testes unitários e de integração, apoio nos testes de aceitação, elaboração de documentação, realização de ações de formação, outras ações que se revelem necessárias no decurso do processo de utilização do sistema);
   - Análise / diagnóstico das incidências e suas causas, realização de correções, revisão do estado dos dados, preparação para implementação dos módulos corrigidos, atualização da documentação, prevenção de incidências funcionais, atualizações decorrentes de alterações legislativas e administrativas e outras situações;
   - Consultas de carácter operacional: esclarecimento referente a questões relacionadas com a operacionalidade do sistema, esclarecimento de dúvidas relacionadas com a componente funcional.

**Artigo 3.º – Proposta**

A proposta deverá referir o prazo de validade, o qual será no mínimo de 66 dias, contados da data limite de entrega da mesma.

**Artigo 4.º – Preço Base**

O valor proposto não deverá em caso algum exceder 9.598,60€ valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, devendo este ser expressamente mencionado.

**Artigo 5.º – Contrato**

O Adjudicatário obriga-se à celebração de contrato escrito com o IAPMEI, no qual se compromete a cumprir o estipulado neste Caderno de Encargos.

**Artigo 6.º – Prazo**

O contrato produz efeitos desde 1 de junho de 2022 e termina com o cumprimento integral de todas as prestações, não podendo exceder o dia 31 de maio de 2023.

**Artigo 7.º – Alterações ao contrato**

Durante a vigência do contrato poderão ser efetuadas alterações ao âmbito do mesmo, desde que acordadas pelas partes.

**Artigo 8.º – Obrigações do adjudicatário**

Constituem obrigações do adjudicatário enquanto parte Outorgante:

a) Fornecer o serviço nos termos do contrato;

b) Comunicar, com a devida antecedência, os factos que tornem total ou parcialmente impossível, a prestação de serviço ou o incumprimento de qualquer outra das suas obrigações;

c) Não alterar o objeto contratual.

**Artigo 9.º – Denúncia do contrato**

O Contrato pode ser denunciado, em qualquer altura, por qualquer um dos outorgantes, mediante carta registada com aviso de receção, enviada para a sede da outra parte, com a antecedência mínima de 60 dias, havendo lugar ao pagamento apenas do volume de horas efetivamente consumido até aí.

**Artigo 10.º – Rescisão do contrato**

O IAPMEI poderá rescindir o contrato mediante simples comunicação escrita nesse sentido, quando:

a) Se verifique a impossibilidade do adjudicatário cumprir as condições específicas definidas para esta prestação de serviços;

b) Se verifiquem falhas imputáveis ao adjudicatário no âmbito da prestação do serviço.

Sem prejuízo do disposto no presente Caderno de Encargos, ambas as partes se reservam o direito de rescisão do mesmo por mútuo acordo.

**Artigo 11.º – Sanções**

No caso de se verificarem as condições referidas, respetivamente nas alíneas a) e b) do artigo anterior por motivos não imputáveis ao IAPMEI, este terá o direito de exigir o pagamento de uma indemnização no valor de um por mil sobre o valor da adjudicação por cada dia de atraso ou por cada incorreção ou falta gravosa para o IAPMEI.

**Artigo 12.º – Pagamento**

1. Os pagamentos ao adjudicatário serão efetuados mensalmente, de acordo com o volume de horas consumido. Cada fatura deverá ser acompanhada por relatório de atividades realizadas;
2. O pagamento será efetuado 30 dias após a entrega e aceitação da fatura.

**Artigo 13.º – Não adjudicação**

O IAPMEI reserva-se o direito de não efetuar a adjudicação, desde que, seja devidamente fundamentado que a adjudicação viola interesse público.

**Artigo 14.º – Sigilo**

O adjudicatário e os seus técnicos deverão garantir sigilo quanto à informação e documentação de que venham a ter conhecimento em contacto com a entidade adjudicante.

**Artigo 15.º – Cumprimento do Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD)**

O Adjudicatário obriga-se a cumprir e a fazer cumprir o disposto no Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD), Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, no que respeita às regras relativas à proteção das pessoas singulares, ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados, que entrou em vigor em 25 de maio de 2018, cuja execução é assegurada pela Lei n.º 58/2019, de 08 de agosto, publicado no Diário de República, 1ª série, n.º 151, de 08 agosto.

**Artigo 16.º – Entidade Contratante**

A entidade Contratante é o IAPMEI – Agência para a Competitividade e Inovação, I.P., com sede, na Rua dos Salazares, nº 842, no Porto, número de identificação fiscal 501373357, e com as instalações

em Estrada do Paço do Lumiar, Campus do Lumiar, Edifício A, 1649 – 038 Lisboa, endereço eletrónico info@iapmei.pt, telefone (351) 213 83 60 00, fax (351) 213 83 62 83 e plataforma eletrónica de compras públicas.

**Artigo 17.º – Incumprimento**

Para resolução dos eventuais litígios emergentes da interpretação ou incumprimento do presente Caderno de Encargos, as partes estipulam que é competente o foro da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia de qualquer outro.

**Artigo 18.º – Legislação Aplicável**

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente Caderno de Encargos e demais documentos, aplica-se a seguinte legislação por ordem decrescente de prevalência:

- Código dos Contratos Públicos;
- Demais legislação aplicável.

**Artigo 21.º – Gestor de Contrato**

O gestor de contrato tem a função de acompanhar, permanentemente, a execução do contrato.

Para o efeito, é designado gestor do presente contrato:

- José António Bogalho Ferreira Catarino, que exerce funções no DGR-DpSI – Departamento de Sistemas de Informação.